



INDICAÇÃO N^o IND 6309 /2012
(Do Sr. Dep. CLÁUDIO ABRANTES)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, transferir as bibliotecas que estão sob a responsabilidade das Administrações Regionais para a Secretaria de Cultura.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, que realize a transferência das bibliotecas que estão sob a responsabilidade das Administrações Regionais para a Secretaria de Cultura.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Atualmente existem 28 (vinte e oito) bibliotecas públicas que estão em espaços das Administrações Regionais, sem pessoal qualificado, com acervos desatualizados, sem organização técnica, com as instalações precárias, sem manutenção, com banheiros impróprios ao uso e com vazamentos e infiltrações.

Ainda que, em alguns casos, os espaços tenham sido construídos para instalação de bibliotecas, estes não atendem aos requisitos básicos para o bom funcionamento, pois estão com o mobiliário inadequado e velho, e muitas cadeiras encontram-se sem assento para todos os leitores. Faltam ainda bebedouros e outros requisitos para o conforto dos usuários.

A presente Indicação tem como propósito fundamental integrar essa rede de bibliotecas, sob a responsabilidade única da Secretaria de Cultura, de modo a permitir a melhor distribuição de recursos para sua manutenção e assim descortinar as reais necessidades de cada uma, permitindo melhor administração sobre a totalidade de bibliotecas existentes no Distrito Federal.

Sala das Sessões,


DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES
Partido Popular Socialista

Setor Protocolo Legislativo
IND N^o 6309/2012
Folha N^o 01-4

ASSESSORIA DE PLANO E DISTRIB. 26/JUN/2012 09:56
SALA 1245




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CESC.

Em, 28/06/201


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 6309,2012
Folha Nº 02-ef